



ESCOLA BÁSICA INTEGRADA DA PRAIA DA VITÓRIA
Escola Básica 1, 2, 3/JI Francisco Ornelas da Câmara

Departamento de Ciências – 3º Ciclo

Regulamento dos Laboratórios de Física e Química



Praia da Vitória

2012/1013

1 - Objetivo

Os Laboratórios de Física e de Química são essencialmente um lugar de aprendizagem, onde se encontram todo o tipo de materiais, devidamente organizados e facilmente acessíveis para serem utilizados por professores e alunos. Pretende-se ainda que contribuam para incentivar a realização de atividades práticas de Ciências Naturais e de Ciências Físico-Químicas.

Assim sendo, os Laboratórios têm como principais funções:

- Fornecer aos docentes do Departamento equipamentos e materiais que lhes permitam otimizar a sua ação docente.
- Fornecer aos docentes apoio para as aulas.
- Fornecer a toda a comunidade escolar atividades de caráter essencialmente didático diversificado em consonância com os respetivos Projetos Curriculares de Turma e atividades propostas no Plano Anual de Atividades.

Perante estes pressupostos, e tendo em conta que os laboratórios devem dar resposta a um vasto leque de interesses e necessidades, e tentando otimizar e rentabilizar o trabalho de todos os seus utilizadores e a disponibilidade de equipamentos e materiais, os Laboratórios de Física e de Química têm a organização e funcionamento que a seguir se indica, suscetíveis de poderem ser revistos em cada ano letivo.

1.1. Apoio ao trabalho dos docentes

Para que as atividades letivas possam ser desenvolvidas é necessário, ao longo do ano, assegurar que seja garantida a disponibilização dos equipamentos e materiais necessários para a preparação e realização das atividades de ensino previstas nas disciplinas que compõem o Departamento de Ciências do 3º Ciclo.

1.2. Apoio à comunidade escolar

Pontualmente, e mediante marcação prévia, os laboratórios de Física e de Química podem ser visitados ou utilizados para a realização de atividades experimentais com alunos de outros níveis de ensino da Escola Básica Integrada da Praia da Vitória, nomeadamente dos Jardins de Infância e do 1º e 2º Ciclos.

2 - Espaço físico e equipamento

Os laboratórios de Física e de Química localizam-se no piso 1 da Escola Básica Integrada da Praia da Vitória.

Os laboratórios apresentam equipamentos diversificados e todos os seus utilizadores devem previamente ter conhecimento do modo de funcionamento dos mesmos.

3 - Funcionamento

O horário de funcionamento dos laboratórios é o horário letivo em vigor na escola.

A gestão do material e dos equipamentos dos laboratórios é da responsabilidade do Coordenador do Departamento.

Os materiais do departamento encontram-se guardados em gabinete próprio anexo ao laboratório de Química.

Cada professor do departamento é responsável pela seleção e preparação do material de que necessita.

É interdita a entrada dos alunos nas instalações, exceto quando acompanhados por um professor do departamento.

O manuseamento dos materiais e equipamentos obedece a regras internas de higiene e segurança.

As regras de segurança serão obrigatoriamente afixadas e do conhecimento dos alunos e de todos os seus utilizadores.

Os laboratórios de Química e de Física deverão ser ocupados prioritariamente com as aulas práticas das disciplinas de Ciências Físico-Químicas e Ciências Naturais do 3º Ciclo. Poderão, também, funcionar nestas instalações outras atividades laboratoriais relacionadas com estas disciplinas, desde que devidamente acompanhadas pelo professor responsável.

Dadas as dimensões dos laboratórios e o número de bancadas neles existentes, por razões de segurança e de bom funcionamento das aulas, o número adequado de alunos é doze, sendo o limite máximo dezasseis.

3.1. O material de laboratório pode ser utilizado:

a) Pelos professores de Física ou Química e de Ciências Naturais, para as aulas ou qualquer outra atividade docente, desde que devidamente prevista nas planificações da disciplina ou no Plano Anual de Atividades.

- b) Pelos alunos, nas aulas de Físico-Química e nas aulas de Ciências Naturais, para as atividades extracurriculares, desde que acompanhadas de um professor do departamento.
- c) Por qualquer outro professor da escola que eventualmente dele necessite como apoio à sua atividade docente, desde que essa atividade esteja devidamente prevista e que o Coordenador de Departamento tenha conhecimento da mesma, salvaguardando-se as disposições previstas no ponto 3.2 alínea a) deste regulamento.
- d) Por qualquer entidade oficial que o solicite, no âmbito de projetos pedagógicos de caráter regional ou nacional, como Encontros, Olimpíadas, Oficinas de Formação, Ações de Formação, entre outras atividades.

O material de laboratório, quando não está a ser utilizado, deverá estar arrumado no local que lhe compete de acordo com o inventário. Cabe ao professor que está a utilizar o laboratório a arrumação do mesmo.

Salvo casos excepcionais que deverão ser do conhecimento do Coordenador do Departamento, não é permitida a saída de material das instalações, exceto para uso dos docentes do departamento.

Não é permitida a presença, nem utilização de material e reagentes, por alunos que não estejam acompanhados de um professor.

3.2. A requisição de equipamentos e materiais por parte de pessoas externas ao departamento deve ser feita de acordo com as seguintes regras:

- a) Só podem ser requisitados os equipamentos e materiais que não estejam a ser utilizados por qualquer docente do departamento ou aqueles que existam em quantidade suficiente. Também só poderá ser cedido material que possa ser transportado com facilidade. Exceionalmente podem ser requisitados outros materiais, desde que se prove que são indispensáveis para a boa realização da atividade e desde que não haja colisão com as atividades a realizar no âmbito das disciplinas do departamento. Não serão fornecidos materiais de fácil aquisição (por ex. fósforos, palitos, álcool ou açúcar).
- b) As solicitações de material e/ou instalações devem ser feitas com antecedência máxima de uma semana e mínima de 48 horas.

Departamento de Ciências - 3º Ciclo

- b₁) O material é requisitado através do preenchimento de um formulário próprio de “Requisição de Material” presencialmente junto do Coordenador do Departamento.
- b₂) As instalações são requisitadas através de um formulário próprio “Requisição de Instalações” presencialmente junto do funcionário do piso 1.
- c) Nos pedidos de reserva será respeitada a ordem temporal pela qual foi feito o pedido.
- d) A “Requisição de Material” e a “Requisição de Instalações” devem ser formalizadas através da assinatura do requisitante.
- d₁) A devolução do material deve, igualmente, ser formalizada através da assinatura do requisitante e no prazo máximo de 15 dias.
- e) A decisão final de ceder temporariamente ou não os equipamentos e/ou materiais solicitados cabe ao departamento.
- f) Os utilizadores do equipamento e/ou materiais são responsáveis por estes, e a assinatura do formulário de requisição assume-se como termo de responsabilidade. Qualquer dano provocado nos equipamentos ou materiais cedidos obrigará à sua substituição.

No caso de algum material ou algum equipamento ter sido danificado durante uma atividade prática, em qualquer dos laboratórios, deverá dar-se baixa no inventário, em dossier próprio, e deve dar-se conhecimento ao Coordenador de Departamento, no caso de ser docente do departamento curricular.

No caso de algum material ou algum equipamento ter sido danificado durante uma atividade prática ministrada por um requisitante de instalações e/ou material, este deverá comunicar ao Coordenador do Departamento de Ciências 3º Ciclo o sucedido, para que se dê andamento à substituição do material danificado ou a arranjo do equipamento danificado, caso seja possível.

Na ficha “Requisição de Material” e na ficha “Requisição de Instalações” existe uma seção onde se referem quaisquer ocorrências, tais como material danificado ou equipamento danificado, que o requisitante assinará, caso necessário.

4 - Direitos e deveres dos utilizadores

Professores do departamento que utilizam as instalações e/ou material

Os professores têm direito:

- a) A encontrar as instalações limpas e arrumadas;

b) A encontrar, no início das suas aulas, o material necessário.

Compete aos professores:

- a) Cumprir e fazer cumprir, pelos seus alunos, o regulamento e regras de segurança no laboratório;
- b) Zelar pela conservação e arrumação do material utilizado, que deverá no final de cada aula ser colocado nos respetivos locais determinados pelo inventário;
- c) Verificar se houve danificação de material ou reagente esgotado, e, em caso afirmativo, assinalar no dossier na seção “Baixa de Inventário”;
- d) Colaborar com o coordenador de departamento, com vista a um melhor funcionamento das mesmas, apresentando críticas e sugestões, propondo a aquisição de novo material quando necessário e informando-o de qualquer anomalia verificada.

Outros professores que utilizam as instalações e/ou material

Os professores têm direito:

- a) A encontrar as instalações limpas e arrumadas;
- b) A encontrar, no início das suas aulas, o material que foi requisitado.

Compete aos professores:

- a) Cumprir e fazer cumprir, pelos seus alunos, o regulamento e regras de segurança no Laboratório;
- b) Zelar pela conservação e arrumação do material utilizado, que deverá no final de cada aula ser entregue ao Coordenador do Departamento de Ciências 3º Ciclo.
- c) Verificar se houve danificação de material ou reagente esgotado, e, em caso afirmativo, informar o Coordenador do Departamento de Ciências 3º Ciclo;
- d) Colaborar com o Coordenador do Departamento de Ciências 3º Ciclo, com vista a um melhor funcionamento das mesmas, apresentando críticas e sugestões, informando-o de qualquer anomalia verificada.

Alunos que utilizem estas instalações e/ou material

Os alunos têm direito a:

- a) Utilizar as instalações sempre que o professor assim o entenda;
- b) Dispor do material existente nas instalações e necessário à realização dos trabalhos que lhes são propostos;
- c) Encontrar as instalações limpas e arrumadas.

Compete aos alunos:

- a) Usar bata nas aulas práticas, como medida de proteção pessoal e do vestuário;
- b) Conhecer e cumprir o regulamento das instalações bem como as regras de segurança;
- c) Tratar o material com cuidado, contribuindo para a sua conservação;
- d) Comunicar ao professor as avarias ou danos verificados no equipamento ou no material.

Coordenador do Departamento

O bom funcionamento dos laboratórios bem como a rentabilização e conservação do material é da responsabilidade do Coordenador do Departamento de Ciências 3º Ciclo.

O Coordenador de Departamento tem direito:

- a) A redução de horário para o exercício específico destas funções que contempla, no mínimo, 2 segmentos da componente não letiva;
- b) À colaboração de todos os professores do departamento.

Compete ao Coordenador do Departamento:

- a) Organizar o inventário de todo o material do laboratório. Salvaguarda-se que no final de cada ano letivo será proposta uma equipa de trabalho para colaborar na execução do inventário anual;
- b) Zelar pela conservação do material bem como pela limpeza e conservação das instalações;
- c) Propor a aquisição de novo material e equipamento, ouvidos os professores do departamento;
- d) Requisitar atempadamente o material de uso corrente;
- e) Gerir o uso dos equipamentos e das instalações, ouvidos os elementos do departamento.

Tendo em conta a eficaz implementação do presente regulamento e a complexidade das instalações/materiais existentes nos Laboratórios de Física e Química, o Coordenador poderá solicitar, aos grupos que constituem o departamento, dois docentes coadjuvantes para o desempenho das funções mencionadas, sendo obrigatoriamente um elemento do grupo de Ciências Naturais e outro de Físico-Química.